## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1405, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Disciplina os Feriados Nacionais e Municipais para o ano de 2015, e dá outras providências.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

### DECRETA

Art. 1º São considerados Feriados Municipais:

- 17 de fevereiro de 2015 Carnaval

- 03 de abril de 2015
- 04 de junho de 2015
Paixão de Cristo
Corpus Christi

- 12 de junho de 2015 Dia do Padroeiro – Sagrado Coração de Jesus

- 09 de novembro de 2015 Emancipação Política do Município

- 15 de novembro de 2015 Marcha para Jesus de Ibaiti

Art. 2º São considerados Feriados Nacionais obrigatórios, de acordo com a legislação federal:

- 1º de janeiro de 2015 Confraternização Universal

- 21 de abril de 2015 Tiradentes - 1º de maio de 2015 Dia do Trabalho

- 07 de setembro de 2015 Independência do Brasil

- 12 de outubro de 2015 Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida

- 02 de novembro de 2015 Finados

- 15 de novembro de 2015 Proclamação da República

- 25 de dezembro de 2015 Natal

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (11/12/2014).

ROBERTO REGAZZO PREFEITO MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaiti - Órgão Oficial Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Decreto 1.405/2014 Edição Nº: 378

Página: 01

Data: 11 / 12 /2014



# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO № 378 | IBAITI, quinta-feira, 11 de Dezembro de 2014

PÁGINA 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 1405, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Disciplina os Feriados Nacionais e Municipais para o ano de 2015, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

#### DECRETA

Art. 1º São considerados Feriados Municipais:

- 17 de fevereiro de 2015 Carnaval - 03 de abril de 2015 Paixão de Cristo - 04 de junho de 2015 Corpus Christi

- 12 de junho de 2015 Dia do Padroeiro - Sagrado

Coração de Jesus

- 09 de novembro de 2015 Emancipação Política do Município

- 15 de novembro de 2015 Marcha para Jesus de Ibaiti

Art. 2º São considerados Feriados Nacionais obrigatórios, de acordo com a legislação federal:

- 1º de janeiro de 2015 Confraternização Universal

- 21 de abril de 2015 **Tiradentes** - 1º de maio de 2015 Dia do Trabalho - 07 de setembro de 2015 Independência do Brasil

- 12 de outubro de 2015 Padroeira do Brasil -

> Nossa Senhora

Aparecida

- 02 de novembro de 2015 Finados

- 15 de novembro de 2015 Proclamação da República

- 25 de dezembro de 2015 Natal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (11/12/2014).

> **ROBERTO REGAZZO** PREFEITO MUNICIPAL

## PARTICIPE DA COLETA **SELETIVA**

Separe o lixo de sua residência!

O MEIO AMBIENTE AGRADECE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 1407, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a nova nomeação do Conselho Municipal de Planejamento - CONPLAN, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -CONPLAN, nos termos do Art. 131 e seguintes da Lei Municipal nº 664, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar n.º 772, de 24 de outubro de 2014, com mandato de 02 (dois) anos:

### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração: DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO

Secretaria Municipal de Finanças: MARCOS ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas: CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Procuradoria Municipal:

PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA

Secretaria Municipal da Assistência Social: ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA

### REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaiti: JOSÉ ROBERTO FRANCISCO RUAS

Associação Comercial e Empresarial e Industrial de Ibaiti:

LEONEL PEREIRA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná: ANTONIO VINCENZI

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná: FELICIANDRE BRENAG

Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ibaiti-PR LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1282/2013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (11/12/2014).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente